

LEI N° 178/1977

Autoriza o Chefe do Executivo a Assinar Convênio com a EMATER-MG.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a Assinar o Convênio em Anexo, que passa a integrá-lo por todos os fins de Direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, possibilitando aquela Empresa prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais deste Município.

Art. 2° - Fica a Prefeitura autorizada ainda a tomar todas as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, prevista no referido Instrumento.

Art. 3° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida - MG, em 20 de Maio de 1977